

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1110, de 14 de novembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DANIELE ZAFFALON

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

(substituta)

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

(Superintendente substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	3
Portaria-SEI nº 812.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 813.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria-SEI nº 812, de 14 de novembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público e Divulgar no Boletim de Serviço do HE-UFPEL, a Concessão de Suprimento de Fundos constante no quadro abaixo:

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - UASG 155901 - HE-UFPEL-EBSERH		
AMPARO LEGAL: § 1º do Art. 7º da Norma SEI n.º 4/2022		
DADOS DO SUPRIDO:		
Portaria de Designação:	Portaria-SEI nº 718, de 13 de outubro de 2025, SEI nº 54238165	
Nome:	Fernanda Costa da Costa	
Matrícula:	225****	
CPF:	***.957.020-**	
Cargo/Função:	Analista Administrativo	
Lotação:	Setor de Governança e Estratégia	
DADOS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS:		
Número da Concessão:	06/2025	
Ato de Concessão:	Despacho SGOF/DAF/GAD/HE-UFPEL - SEI (55239993)	
Material de Consumo: Natureza da Despesa - 339030-96	Nota de Empenho: 2025NE002215 (55181089)	Valor do Crédito: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Prestação de Serviço: Natureza da Despesa - 339039-96	Nota de Empenho: 2025NE002214 (55180053)	Valor do Crédito: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Data da Concessão:	12/11/2025	
Prazo de Aplicação:	De 13/11/2025 a 19/12/2025	

Data Limite da Prestação de Contas:	De 20/12/2025 a 26/12/2025
--	----------------------------

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 813, de 14 de novembro de 2025

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 15, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 15 de janeiro de 2024 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para aquisição de insumos para a bomba injetora de contraste do tomógrafo **MEDRAD SALIENT** através de pregão eletrônico no sistema registro de preços, processo original 23762.014947/2025-48, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Milene de Freitas Corrêa, SIAPE 127**** - Coordenador;
- II. Edilma da Silva Barbosa, SIAPE 239**** - Integrante Requisitante;
- III. Mirian Borges de Menezes, SIAPE 225**** - Integrante Requisitante;
- IV. William Mello Borgonhi, SIAPE 241***- Integrante Requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos. Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Daniele Zaffalon